



**RESOLUÇÃO Nº 1/2013-COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS
CONTÁBEIS/UFAL, de 19 de março de 2013.**

**Dispõe sobre as atividades complementares
do curso de Ciências Contábeis da UFAL.**

CONSIDERANDO a análise e discussão promovidas pelo Colegiado do Curso de Ciências Contábeis, fundamentada nas Resoluções Nº 113/1995-CEPE/UFAL, de 13/11/1995, que estabelece normas para o funcionamento da parte flexível do sistema seriado dos cursos de graduação, e da Nº 10 CNE/CES, de 16/12/2004 e pelo Projeto Político Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis da UFAL.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas operacionais de acompanhamento e registro acadêmico das atividades que integram a referida Parte Flexível do Curso de Ciências Contábeis;

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação do Colegiado do Curso de Ciências Contábeis, ocorrida na sessão do dia 19/03/2013;

R E S O L V E :

Art. 1º Disciplinar, na forma desta Resolução, o aproveitamento das atividades complementares no Curso de Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Alagoas – UFAL.

I - Das Disposições Iniciais

Art.2º. As Atividades Complementares são componentes curriculares enriquecedores e implementadores do perfil do formando, possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimento e competência do aluno, inclusive adquirida fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mercado de trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Parágrafo Único- As Atividades Complementares implantadas pelo curso de ciências contábeis da UFAL, visam atender as Diretrizes Curriculares Nacionais, o Projeto Político Pedagógico do Curso e demais Políticas da Instituição, além de possibilitarem o desenvolvimento de habilidades, competências e conhecimentos aos alunos.

Art.3º. A carga horária da Parte Flexível deverá ser distribuída ao longo do Curso e não poderá ser preenchida com um só tipo de atividade (Resolução 113/95 – CEPE).

§ 1º O aluno poderá integralizar a cada dois semestres um mínimo de 10 horas de atividades evitando a acumulação no final do curso (PPC/Ciências Contábeis).

Art.4º. São consideradas Atividades Complementares, desde que tenham relação direta com o Projeto Pedagógico do Curso e sejam aprovadas pela Coordenação de Curso ou pelo Colegiado do Curso, nos casos omissos a essa norma:

I- Monitorias (voluntária ou remunerada);

II- Estágios curriculares não obrigatórios (em instituições e/ou empresas conveniadas com a UFAL);

III- Participação em projetos de iniciação científica (com bolsa ou voluntária);



IV- Atividades Voluntárias desenvolvidas com organização privadas, públicas e não governamentais;

V- Participação em jornadas, mesas redondas, seminários, conferências, painéis, simpósios, palestras, congressos, convenções, fóruns, debates, encontros, cursos, minicursos e outros eventos de mesma natureza, nacionais e internacionais, desde que sejam promovidos por capacitadoras credenciadas pelos Conselhos Regionais de Contabilidade, conforme Resolução CFC Nº 1377/2011, que trata da Educação Profissional Continuada. São capacitadoras:

- (a) Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
- (b) Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs);
- (c) IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil;
- (d) Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC;
- (e) instituições de especialização ou desenvolvimento profissional que ofereçam cursos ao público em geral;
- (f) federações, sindicatos e associações da classe contábil;
- (g) empresas de auditoria independente ou organizações contábeis que propiciem capacitação profissional; e
- (h) autoridades supervisoras.

O CFC, os CRCs, as federações, os sindicatos e as associações da classe contábil, o IBRACON, a CVM, a SUSEP, o BCB e as Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC são capacitadoras natas.

VI- Participação em projetos de extensão;

VII - Produção intelectual de forma impressa ou eletrônica relacionada à contabilidade e à profissão contábil por meio de:

- (a) participação na elaboração de trabalhos científicos (autoria ou coautoria) apresentados em eventos de âmbito regional, nacional ou internacional;
- (b) apresentação de trabalhos científicos em eventos de âmbito regional, nacional ou internacional;
- (c) publicação de artigo científico completo (artigo publicado ou aceite final da publicação) em periódico especializado de âmbito regional, nacional ou internacional;
- (d) autoria ou coautoria de livro na área de conhecimento do curso e/ou tradução de livros publicados.

VIII- Disciplinas cursadas em outras instituições de ensino, nacionais ou internacionais, desde que não correspondentes às contempladas no currículo do Curso;

IX- Viagens de estudos;

X - Participação na Direção da Empresa Junior;

XI – Participação em núcleos de estudo e de pesquisas vinculadas às áreas estratégicas do curso de contabilidade.

XII- Visitas técnicas fora do âmbito curricular;

XIII- Participação como membro de comissão organizadora de eventos científicos;

XIV- Ministrante de cursos de extensão e similares;

XV- Ministrante de palestra ou debatedor de mesa redonda e similares;

XVI- Participação em disciplinas de Nivelamento oferecidas pelo Programa de Formação Complementar e de Nivelamento Discente, quando oferecidas pela UFAL



XVII - Participação em Entidades Estudantis, Colegiados de Curso, Câmaras Departamentais, Conselhos de Centro, Conselhos Superiores e outras atividades de administração estudantil

XVIII- Vivência Profissional, na área do curso, comprovada por instrumento legal.

XIX- Participação em atividades do TSE

Capítulo II

Da Carga Horária a ser Integralizada

Art.5º. Os alunos deverão integralizar no mínimo 160h, de acordo com os créditos e carga horária para cada curso, sob a forma de Atividades Complementares.

Art.6º. A integralização da carga horária das Atividades Complementares deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Quadro de Atividades Complementares.

Art.7º. O aluno só integralizará a carga horária do seu respectivo curso quando cumprir a carga horária mínima das Atividades Complementares exigidas, sendo a mesma registrada em Histórico Escolar.

Capítulo III

Das Competências

Art. 8º. O acompanhamento das Atividades Complementares desenvolvidas pelos alunos será exercido pela Coordenação do Curso a quem compete:

I- Cumprir e fazer cumprir as normas constantes neste Regulamento;

II- Analisar e dar parecer a respeito da validade de documentos apresentados pelos alunos, que objetivem aproveitamento de ações e eventos como Atividades Complementares;

Art.9º. As Atividades Complementares, quando promovidas pelo Curso de Ciências Contábeis da UFAL, ou por estes referendadas, serão, para todos os fins, consideradas Atividades Complementares, observando-se a carga horária máxima fixada no Quadro das Atividades Complementares desta Resolução.

§ 1º As Atividades Complementares, quando promovidas pelas instituições credenciadas pelos Conselhos Regionais de Contabilidade, deverão ser validadas pela Coordenação do Curso, mediante processo justificado e documentado pelo aluno junto à Coordenação do Curso.

Parágrafo único. – Os critérios de pertinência e de aproveitamento de cada grupo de atividades, previamente autorizadas pelo respectivo Colegiado de Curso, assim como a codificação correspondente para registro acadêmico, estão indicados no quadro anexo a esta Resolução.

Capítulo IV

Da Obrigatoriedade

Art.10. O cumprimento da carga horária das Atividades Complementares especificado no Art.5º será obrigatório no currículo do curso de Ciências Contábeis.



Capítulo V

Das Disposições Finais

Art.12. Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pelo Colegiado de cada Curso.

Art.13. Este Regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo colegiado do curso, observadas as demais formalidades.

| QUADRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES – 160h | |
|--|--|
| ATIVIDADES DE ENSINO | |
| Monitorias (voluntária ou remunerada). | <ul style="list-style-type: none">- Aproveitamento máximo da carga horária da disciplina objeto da monitoria, mediante relatório do professor orientador.- Deverão constar no Histórico Escolar a atividade, o nome da disciplina e a carga horária consignada. |
| Disciplinas ofertadas em regime seriado e que integrem, como parte flexível, a grade curricular do curso. (Resolução da UFAL) | <ul style="list-style-type: none">- Aproveitamento integral da carga horária, desde que o aluno tenha sido aprovado.- Discriminar no Histórico Escolar código e nome das disciplinas, e as notas obtidas. |
| ATIVIDADES DE PESQUISA | |
| Participação em projetos de iniciação científica (com bolsa ou voluntária) ou em núcleos de estudo e de pesquisas vinculadas às áreas estratégicas do curso de contabilidade (PET, Núcleos Temáticos e outros projetos de pesquisa). | O aluno contabilizará uma carga horária de 40 horas por ano, na condição de concluir o programa, podendo acumular, no máximo, 80 horas, mediante relatório de desempenho do Professor Orientador, responsável pela atividade. |
| Apresentação de trabalhos científicos em eventos de âmbito regional, nacional ou internacional. | Cada apresentação de âmbito regional equivalerá a 04 horas; de âmbito nacional equivalerá a 08 horas; de âmbito internacional equivalerá a 12 horas. |
| Participação na elaboração de trabalhos científicos (autoria ou coautoria) apresentados em eventos de âmbito regional, nacional ou internacional. | A participação na elaboração de trabalho científico de âmbito regional equivale a 04 horas; de âmbito nacional equivalerá a 08 horas; de âmbito internacional equivalerá a 12 horas. |
| Publicação de artigo científico completo (artigo publicado ou aceite final da publicação) em periódico especializado de âmbito regional, nacional ou internacional. | Cada publicação de circulação regional equivalerá a 20 horas; de circulação Nacional equivalerá a 40 horas; de circulação Internacional equivalerá a 60 horas. |
| Autoria ou coautoria de livro na área de conhecimento do curso e/ou tradução de livros publicados. | Cada publicação equivalerá a 80 horas. Tradução equivalerá a 20h. |
| ATIVIDADES DE EXTENSÃO | |
| Disciplinas ofertadas e que integrem, como parte flexível, a grade curricular do curso. | <ul style="list-style-type: none">- Aproveitamento integral da carga horária, desde que o aluno tenha sido aprovado.- Será emitido certificado contendo código e nome da disciplina, carga horária e o aproveitamento obtido pelo aluno. |
| Disciplinas cursadas dentro da Instituição, em outras instituições de ensino, nacionais ou internacionais, desde que não correspondentes às contempladas no currículo do Curso. | O aluno contabilizará 50% da carga horária cursada por disciplina |
| Atividades Voluntárias desenvolvidas com organização privadas, públicas e não governamentais. | O aluno contabilizará carga horária de 40 horas por semestre, podendo acumular, no máximo, 80 horas. |



| QUADRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES – 160h | |
|--|--|
| ATIVIDADES DE EXTENSÃO | |
| Estágios curriculares não obrigatórios (em instituições e/ou empresas conveniadas com a UFAL) | <ul style="list-style-type: none">- O aluno contabilizará carga horária de 40 horas por semestre, podendo acumular, no máximo, 80 horas.- Quando o estágio ocorrer de forma fracionada, considerar-se-á a carga horária proporcional ao tempo real de estágio. |
| Participação em projetos de extensão, módulos temáticos, jornadas, mesas redondas, seminários, conferências, painéis, simpósios, palestras, congressos, convenções, fóruns, debates, encontros, cursos, minicursos e outros eventos de mesma natureza, nacionais e internacionais, desde que sejam promovidos pela UFAL, por Instituições de Ensino Superior e por outras capacitadoras credenciadas pelos Conselhos Regionais de Contabilidade, conforme Resolução CFC Nº 1377/2011, que trata da Educação Profissional Continuada. | <ul style="list-style-type: none">- A carga horária será computada de acordo com o certificado expedido, podendo acumular 50% (80h) da carga horária das Atividades Complementares destinadas ao Curso.- Quando não constar a carga horária do evento no certificado, ficará a critério do colegiado do curso a indicação da mesma para efeito de registro. |
| Vivência profissional na área das ciências contábeis, desde que comprovada com carteira assinada. | O aluno contabilizará carga horária de 40 horas por semestre, podendo acumular, no máximo, 80 horas. |
| Participação em disciplinas de Nivelamento oferecidas pelo Programa de Formação Complementar e de Nivelamento Discente, quando oferecidas pela UFAL | O aluno contabilizará 50% da carga horária cursada por disciplina ou do módulo temático |
| Participação em atividades do TSE. | O aluno contabilizará carga horária expedida pelo órgão competente. |
| Visitas técnicas fora do âmbito curricular e viagens de estudo. | Cada hora realizada de visitas técnicas equivalerá à uma hora de atividades complementares, podendo o discente, nessa modalidade, acumular, no máximo, 25 horas. |
| Participação como membro de comissão organizadora de eventos científicos. | Considerar-se-á a carga horária de 04 horas. |
| Ministrante de cursos de extensão e similares. Ministrante de palestra ou debatedor de mesa redonda e similares. | Considerar-se-á a carga horária do curso ou da palestra. Como debatedor considerar-se-á a carga horária de 4h. |
| ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO ESTUDANTIL | |
| Participação em Entidades Estudantis. | Considerar-se-á a carga horária máxima de 40 horas, mediante relatório circunstanciado da atividade. |
| Colegiados de Curso, Câmaras Departamentais, Conselhos de Centro, Conselhos Superiores e outras atividades de administração estudantil. | Aproveitamento da carga horária pelo Colegiado de Curso, mediante relatório circunstanciado da atividade. |
| Participação em Direção da Empresa Junior. | Considerar-se-á a carga horária máxima de 40 horas. |

Maceió, 19 de março de 2013.

Prof. Daniel Salgueiro
Presidente do Colegiado do Curso de Ciências Contábeis/UFAL